Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm. Francisco Alves de Sousa

LEI Nº 1219/93, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para estabelecer Convênio com o IBAMA, para prestações de serviços recíprocos, de interesse da comunidade rural de Parauapebas e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o IBAMA, para prestações de serviços recíprocos de interesse da comunidade rural de Parauapebas, conforme instrumento em anexo que ficará fazendo parte integrante da lei.

Art. 2º - As despesas para execução da presente lei, serão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - O presente Convênio será considerado nulo de pleno direito, caso as partes envolvidas não cumprirem as cláusulas conveniadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continuação - Lei Nº 1219/93, de 21 de dezembro de 1993

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (21 - 12 - 93).

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas